

Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	51/2018			
Modalidade Pregão Presencial RP nº	29/2018			
Тіро	Maior desconto na tabela ANVISA – CMED			
1ª Sessão Pública	25/09/2018 as 08h15min.			
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	25/09/2018 as 08hs.			

Objeto do certame

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender, a mandados judiciais e pessoas carentes do município conforme disposto abaixo:

Lote 01 - Fornecimento de medicamentos <u>ÉTICOS/REFERENCIAIS</u>, constantes da Tabela Oficial da ANVISA — CMED, para uso da Secretaria da Saúde do Município de Marliéria/MG, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS — (PF e ou PMVG) *, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital

Lote 02 - Fornecimento de medicamentos <u>SIMILARES</u>, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para uso da Secretaria da Saúde do Município de Marliéria/MG, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, (PF e ou PMVG) *, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

Lote 03 - Fornecimento de medicamentos <u>GENÉRICOS</u>, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para uso da Secretaria da Saúde do Município de Marliéria/MG, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, (PF e ou PMVG) *, até o limite de R\$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- * Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo PMVG.
- Preço Fábrica PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.
- Preço Máximo de Venda ao Governo PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde — SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado n^{o} 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4^{o} da Resolução n^{o} 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado n^{o} 6, de 2013.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA **CAP**.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Edital

O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no Departamento de Licitações, localizado na Praça JK, 106 — Centro - Marliéria, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h. O fornecimento do edital, preferencialmente através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

Contatos e informações:

Através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou

Telefone (31) 3844 – 1160 ramal 207



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 151/2018 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO TABELA OFICIAL DA ANVISA - CMED, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrandose o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **08h15min do dia 25/09/2018**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Marliéria.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos ETICOS/REFERENCIAIS, SIMILARES E GENERICOS, com maior percentual de desconto sobre a Tabela de preços divulgada pela ANVISA – CMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **3.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.7** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.9 Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Marliéria.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h as 11h e 12h as 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail <u>licitacoes.marlieria@gmail.com</u> independe de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>**

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar desta licitação empresas, individual; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **7.1.1** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

Prefeitura Municipal de Marliéria

Envelope no 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2018

Pregão nº/2018

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Marliéria

Envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2018

Pregão nº/2018

Empresa:

CNPJ:

- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos</u> Envelopes nº 01 e 02.
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos <u>Envelopes nº 01 e 02.</u>
- **7.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **8.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:
 - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
 - d. Planilha de preço ofertado;
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características:
 - g. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas;
 - h. Os produtos serão entregues diretamente na Unidade de Saúde do Município de Marliéria no Endereço: Praça Itagiba Marques Lana, 90 Centro Marliéria.
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **9.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá início às **08h15min** do dia **25/09/2018** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça J.K 106, Centro, Marliéria– MG.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até ás 08h horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **maior** desconto na tabela da ANVISA CMED/ lote.
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de maior desconto;
 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto;
 - c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à melhor desconto.
- **10.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** − A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **10.17 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.2 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **11.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **11.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

11.5 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **11.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- 11.5.3 Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.
- **11.5.4 Declaração** emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.
- **10.5.5 Declaração** emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos produtos.

11.6 - DOS DOCUMENTOS

- **11.6.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.6.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.6.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacoes.marlieria@gmail.com</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao.marlieria@gmail.com</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2 –** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 –** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **18.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 03 (três) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF</u>.
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **20.1.1 -** Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

10.301.0120.2049 3.3.90.30.00 FICHA 210 Fonte de recurso 1.02.00

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Timóteo MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mitenada **

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Marliéria, 12 de setembro de 2018.

Andréa Aparecida Quintão

Pregoeira

Terezinha do Carmo Schwenck
Procuradora jurídica



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 PROCESSO Nº 029/2018

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos, **Éticos / Referenciais, Similares e Genéricos**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade da aquisição dos medicamentos por serem destinados a pacientes carentes, atendimento a Ordens Judiciais e por serem medicamentos de alto custo não fornecidos pelo Serviço Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL: Dilcéia Martins da Silva Lana

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega do medicamento será feita em até 03 (três) horas após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados. A entrega deverá ser feita na Farmácia da Unidade de Saúde do Município, situado na Praça Itagiba Marques de Lana, 90, centro, aos cuidados da farmacêutica responsável pela fiscalização do fornecimento e qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração. Dotação orçamentária:

10.301.0120.2049 3.3.90.30.00 FICHA 210 Fonte de recurso 1.02.00

ADJUDICAÇÃO: Maior desconto na tabela ANVISA - CMED DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO PORCENTAGEM MÍNIMA ADMITIDA VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES							
1	ÉTICOS/REFERENCIAIS	4,8 %	R\$ 70.000,00					



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

LOTE 02								
ITEM DESCRIÇÃO PORCENTAGEM MÍNIMA VALOR ESTIMAI PARA 12 MESE								
1	SIMILARES	21 %	R\$15.000,00					

LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM MÍNIMA ADMITIDA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES				
1	GENÉRICOS	23 %	R\$ 50.000,00				

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a) entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- e) os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado

Marliéria, 12 de setembro de 2018.

Andréa Aparecida Quintão Pregoeira Municipal

Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG F

	NÚMERO Nº/2018. SO N°/2018.	
Referencia RAZÃO S CNPJ: ENDEREC		
LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO TABELA ANVISA CMED (%)
01	MEDICAMENTO ÉTICO	
02	MEDICAMENTO SIMILAR	
03	MEDICAMENTO GENÉRICO	
ributários Finalment icitação e icitação e Esta prope	, transportes, encargos trabalhistas, e, declaramos que temos pleno co em causa e nossa plena concordânci e seus Anexos. osta tem validade de <u>60 (sessenta) c</u>	los os custos diretos e indiretos, encargos dentre outros. nhecimento de todos os aspectos relativos à a com as condições estabelecidas no Edital da lias, contadas a partir da presente data.
	Entrega: Conforme Edital	
-	s de Pagamento: <u>Conforme Edital</u> de 2018	
	News a series of the	

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO III

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2018. PROCESSO N° -----/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2018 PROCESSO N°/2018
Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
,dede 2018
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

sediada na plenamente os requis supervenientes e imp Prefeitura Municipal d expedida por Órgão	sitos de habili editivos para s de Marliéria/MC da Administra	"com inscrição no CNPJ n.º, vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre tação, e que até a presente data, não existem fatos sua participação no processo licitatório n.º/2018, da G e que não pesa contra si declaração de inidoneidade ção Pública de qualquer esfera de Governo, estando ir ocorrências posteriores.
Local,	de	2018.
Nome da Empresa:		
Cargo:		
-	Ider	ntificação do Declarante



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº/2018

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa sediada na em trabalho no trabalho menor (quatorze) anos	oturno, perigos es de 16 (de	vem DEC so ou insalub	CLARAR sob re, menor de	as penas da e 18 (dezoito)	Lei, que não anos ou em	emprega qualquer
(local) ,	de		_ 2018.			
Nome da Empre	esa:					_
Representante	Legal:					-
Cargo:						
		Ident	ificação do D	eclarante		



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitantesob as penas da Lei, que cu Empresa ou Empresa de Peq	mpre plenamente os	requisitos para configura	ção como Micro
,	de	_ de 2018.	
Nome da Empresa:			
Representante Legal:			
Cargo:			
Identificação do Declarante			



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº/2018								
Modalidade Pregão nº/2018								
CONTRATANTE:								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.								
CONTRATADO:								
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA.								
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:								
A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/2018, julgado em//2018 e homologado em/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.								
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:								
2.1 . A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos								

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- **3.8 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.9 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.10 -** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.11 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.</u>
- **3.12 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.12.1 Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- **3.12.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **3.12.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **3.12.4 -** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de</u> 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **3.12.5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- **3.12.5.1 -** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1	_	Α	presente	Ata	tem	0	seu	valor	REGISTRADO	com	0	total	de	R\$
()											

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia da Unidade de Saúde do Município/Sede, situado na Praça Itagiba Marques de Lana, 90, centro, Marliéria/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- **7.2.2** promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (Unidade de Saúde/Sede), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **11.1.1** Prazo de entrega: em até 03 (três) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, de	de 2018.
	Contratante
	Contratado



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

TESTEMUNHAS:	
1)	_
2)	_



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 51/2018

Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

Witehada **

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
PROCESSO NÚMERO №/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO №/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/2018, julgado em/2018 e homologado em/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisições de medicamentos
3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até .../.../201..., a contar da data de sua assinatura.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado, (Unidade de Saúde/Sede), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no local da entrega por funcionário competente correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- **5.4**. Prazo de entrega: em até 03 (três) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **5.5.** A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **5.6** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **5.7** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservandose a Prefeitura Municipal de Minas Gerais o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **5.8** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **5.9** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado.

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9. 1.	As	despesas	decorrentes	da	execução	do	presente	Contrato	onerarão	as	dotações
orça	mer	ntárias próp	orias da Secre	etar	ia requisita	nte:					

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
 - c) Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%:
 - b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- **11.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



Praça JK, 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160 www.marlieria.mg.gov.br

> Processo Licitatório: 51/2018 Modalidade: Pregão Presencial c/ RP: 29/2018 Aquisições de medicamentos sobre a tabela CMED/ANVISA

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, de	de 2018.			
_				
	Contratante			
_	Contratado			
TESTEMUNHAS:				
1)				
2)				